

Goiânia, 16 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001 - 2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências do CEAPSOL, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

Para garantir níveis mínimos de segurança para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências da unidade;

É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Abrir o portão eletrônico dos estacionamentos, controlando o fluxo de entrada e saída de veículos e ambulâncias, anotando os dados dos mesmos;

Recepcionar visitantes, pacientes, clientes e funcionários, comunicando a recepção ou ao setor competente, controlando o fluxo de entrada e saída dos mesmos, sendo funcionários controlar a entrada apenas de pessoas devidamente identificadas com o crachá;

Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

Orientar o público externo sobre o funcionamento do CEAPSOL;

Informar a Coordenação em casos de incêndio e roubo;

Manter a ordem e disciplina na portaria;

Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

3.4.1 Formação e Certificações

- Curso de Controlador de Acesso (para portaria desarmada).
- Atualização periódica de cursos conforme exigências da legislação local.
- Certificação em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros (desejável).

3.4.2 Conhecimento Técnico

- Operação de sistemas de controle de acesso (biometria, crachás, catracas, interfone, entre outros).
- Monitoramento de câmeras de segurança (CFTV).
- Normas de segurança patrimonial, como controle de entrada e saída de pessoas e veículos.
- Técnicas de identificação de riscos e prevenção de incidentes.
- Noções de legislação sobre segurança privada e direito do cidadão.
- Uso de rádio comunicador e outros equipamentos de comunicação.

3.4.3 Habilidades Práticas

- Abordagem e atendimento ao público com cordialidade e profissionalismo.
- Preenchimento de relatórios e registros de ocorrências.
- Controle de chaves e alarmes.
- Ação rápida em situações de emergência, como incêndios, invasões ou tumultos.
- Conhecimentos básicos em informática para operação de sistemas eletrônicos (desejável).

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Coordenação Administrativa da Unidade;

Fornecer no mínimo 03 (três) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, ou sempre que for necessário, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo,

Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria de porteiro, tais como:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Boné com emblema da empresa;
- g) Jaqueta de frio ou japona (sfc);
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Livro de ocorrência;
- l) Lanternas e seus acessórios;

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência,

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, através da Coordenação Administrativa, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Gerenciamento de Riscos – PGR(s);

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO(s);

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT(s);

Cópia do(s) último(s) ASO(s) realizado(s) pelo(s) seu(s) empregado(s), devidamente válido(s) e de acordo com o PCMSO vigente;

Cópia(s) oficial (ais) atualizada(s) da(s) Ficha(s) de entrega de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s) do(s) seu(s) empregado(s);

Cópia(s) oficiais atualizada(s) do(s) Cartões de Vacina dos empregados que estarão em atividade no CEAP SOL, contendo pelo menos as imunizações contra hepatite B (3 doses) , dupla adulto (3 doses e reforço a cada 10 anos), Influenza (anual) e Covid-19, Tríplice viral ou Dupla viral, Febre Amarela.

Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho–SESMT da unidade, deverão ser emitidas Analise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho – PT.

Devem ser disponibilizados e conferidos o uso correto dos EPI's e EPC's de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos (se for o caso).

Trabalho realizado em altura: seguir requisitos da NR35 apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35 (Se for o caso);

Trabalho realizado em espaço confinado: seguir requisitos da NR 33 apresentar ASO com aptidão para trabalho em espaço confinado.

Trabalho com eletricidade: seguir requisitos da NR10 (apresentar curso de capacitação da NR10 e registro profissional) (Se for o caso);

Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação) (Se for o caso);

Apresentar Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados;

Apresentar ficha de registro dos empregados bem como o contrato de trabalho dos empregados;

Também deverá A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega devida, treinamento quanto ao uso e a manutenção do fornecimento de todos os EPI's e EPC's comumente necessários para as devidas atividades realizadas.

Observação 1: todas as solicitações de serviço que envolver atividades de risco deverão passar por validação do SESMT da CONTRATANTE

Observação 2: os empregados das empresas contratadas deverão passar por orientação(integração) do SESMT da CONTRATANTE antes de iniciarem as atividades nas dependências do hospital.

Observação 3: Quaisquer inclusões ou substituições de novos funcionários nos trabalhos, deverá ser comunicado ao SESMT da unidade e apresentar as documentações necessárias, bem como submeter esses funcionários à palestra de integração da unidade CEAP-SOL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas, e demais pertinentes ao trabalho executado.

A CONTRATADA deverá implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

A CONTRATADA deverá cobrar o valor da diária acordado, independentemente do numero de pontos de ancoragem utilizados durante a execução das atividades no dia.

O pessoal técnico deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal, sem uso de adornos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Unidade;

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição quando ocorrer à falta de funcionário em tempo hábil a reverter quaisquer prejuízos ao serviço;

A CONTRATADA não poderá manter em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;

Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

Orientar os porteiros, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do CEAPSOL, sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà,

indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

Disponibilização de 04 (quatro) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções vigilantes, para preencherem postos de vigilância diários, sendo;

QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	JORNADA	SERVIÇO
02	04	12 X 36	PORTARIA

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.3. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.4. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

- 4.5. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL.
- 6.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia -



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidarieidade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Moisés dos Santos Caribé
Supervisor Administrativo – CEAP-SOL